



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.749/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º, DA  
LEI Nº 5.340/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a contribuir com a realização do evento repassando, a título de patrocínio, a importância de no máximo **RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para pessoa jurídica realizadora do evento "SÃO JOÃO DE PATOS" detentora do uso e exploração, através de recursos do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
Prefeito Constitucional

Publicado no D. O. P. E.

Em: 20/12/21

Funcionário

Autoria: Poder Executivo Municipal

Projeto nº 44/21